

PORTARIA Nº 020 DE 16 DE MAIO DE 2024

**TRATA DA SITUAÇÃO DO CENTRO DE
EMANCIPAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA DE CEGOS
– CESEC, JUNTO AO COMITÊ BRASILEIRO DE
CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP.**

CONSIDERANDO que o CBCP, como entidade sem fins lucrativos, representa um conjunto diversificado de organizações envolvidas na prática paradesportiva e paralímpica em território nacional, desempenhando papel crucial no fomento e promoção do esporte paralímpico/paradesportivo, bem como na formação de atletas com deficiência, por meio de suas Entidades Filiadas, conforme determinado em seu Estatuto Social;

CONSIDERANDO que a finalidade do CBCP é de aprimorar, planejar e promover ações relacionadas ao desenvolvimento de atividades desportivas de formação e rendimento para pessoas com deficiência, realizadas pelas Entidades de Prática Paradesportiva (EPP);

CONSIDERANDO as filiadas natas serão consideradas filiadas plenas para todos os efeitos de direitos e obrigações;

CONSIDERANDO que as filiadas plenas, para manter essa condição, deverão comprovar a manutenção das atividades paradesportivas de rendimento ou a formação de atletas com deficiência;

CONSIDERANDO a finalidade do CESEC de oferecer a prática esportiva a pessoas cegas e/ou com baixa visão, independentemente de sua cor, credo ou classe social.

CONSIDERANDO a grande importância DO CESEC – CENTRO DE EMANCIPAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA DE CEGOS na sua luta para a integração e inclusão das pessoas cegas ou com baixa visão;

O Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, no uso de suas competências e prerrogativas legais, estatutárias e regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a participação do CENTRO DE EMANCIPAÇÃO SOCIAL E ESPORTIVA DE CEGOS – CESEC, nos projetos e decisões tomadas no âmbito do COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP, até que retome as atividades paradesportivas.



Art. 2º Pontuar a importância do CESEC e aguardar a retomada das atividades paradesportivas ou de formação de atletas com deficiência, para que assim seja reintegrada em todos os seus direitos juntos ao CBCP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Niterói, 16 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA

PRESIDENTE

